ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

L E I = Nº 101

Autoriza constituição de procurador e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ipameri autorizada a constituir procurador no Rio de Janeiro, Capital Federal, afim de que o mesmo se encarregue de acompanhar, até final, o pedido de empréstimo desta Municipalidade feito ao Exmo. Sr. Presidente da República, cujo contrato já foi assinado com a Caixa Econômica Federal de Goiás, e agora em fase de redesconto no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Ao procurador poderá ainda o Prefeito Municipal outorgar poderes para receber a importância do empréstimo e com êle combinar o preço pelos seus serviços e efetuar o pagamento após o cumprimento do mandato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 4 de Novembro de 1954.

JOSÉ MACHADO = Prefeito-

Sebastião Brasileiro - Secretário

Reg. e publ.
Em 4/11/954.
Helena Morais
Escriturária.